



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.882, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVO DO
DECRETO Nº 1.860, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÕE
SOBRE NOVAS REGRAS DE
FLEXIBILIZAÇÃO REGIONALIZADA
REGULAMENTADA PELA
NORMATIZAÇÃO ESTADUAL”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º, do Decreto nº 1.860, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as regras de flexibilização regionalizada regulamentada pela Normatização Estadual - Plano São Paulo; passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica autorizada a realização de todos os tipos eventos, como casamentos, formaturas, aniversários, shows em pé, pistas de dança, bailes e similares, estando os estabelecimentos responsáveis pelo controle de público nos termos dos respectivos alvarás de funcionamento, e observadas às regras sanitárias estipuladas pela Secretaria de Saúde”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 4 de novembro de 2021.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÁ
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br